

OFÍCIO N° 002/2022-PGJM

Tuparetama, aos 23 de março de 2022.

Ilmo. Sr

Arlã Markson Gomes de Souza

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Tuparetama-PE

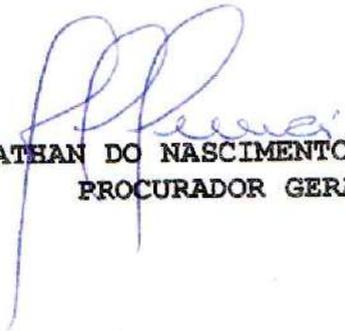
Cumprimentando-o cordialmente vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o projeto de Lei Municipal 004 de 21 de março de 2022, que "CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N° 11.738/2008, E ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N° 297/2011".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, conforme determina o art. 133 do Regimento Interno.**

À oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JONATHAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL


Thamires Paz do Nascimento
Tesoureira
23/03/2022
Recebido



PROJETO DE LEI n° 004/2022.

EMENTA - CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N° 11.738/2008, E ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N° 297/2011.



O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. - Fica concedido, a partir de 1° de março de 2022, reajuste de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro décimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

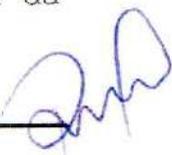
Art. 2°. As tabelas constantes dos Anexos IV-A e IV-B da Lei Municipal n° 297/2011, passam a vigorar, exclusivamente no ano de 2022, com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo I.

Art. 3°. Portaria da Secretaria Municipal de Educação constituirá Comissão de Estudos para revisão do PCCV - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Educação Municipal, composta de forma paritária entre membros escolhidos pela classe, indicados pelo respectivo Sindicato e representantes da administração pública municipal.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o Caput deste artigo, deverá ser constituída no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência da presente Lei.

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (37) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



Art. 4º. A partir de 01 de janeiro de 2023, as atuais tabelas constantes dos Anexos IV-A e IV-B da Lei Municipal nº 297/2011, perderão sua vigência visto que sua aplicação se limitará a 31 de dezembro de 2022, as quais considerar-se-ão revogadas.

Parágrafo único. Para aplicação do piso salarial do magistério municipal para o ano de 2023 e subsequentes, serão utilizadas as tabelas constantes do anexo II da presente lei, caso a Comissão de Estudos para revisão do PCCV - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Educação Municipal, não chegue a uma outra conclusão sobre a referida tabela de maneira que dentro da viabilidade de sua implementação, atenda aos anseios da classe e se adeque ao texto da Lei Municipal 297/2011.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Aos 21 dias do mês de março de 2022.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 04/2022 que concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008, e altera os anexos da Lei Municipal Nº 297/2011.

Relatório: A Primeira Relatoria vem se Manifestar a Respeito do Projeto de Lei sobre o Piso Salarial do Professores do Município de Tuparetama-PE, levando em conta os aspectos fundamentados no inteiro teor do mesmo (PL 04/2022).

Todo profissional merece ser reconhecido nas funções que desempenham e seríamos injustos se não reconhecêssemos o valor maior de todas as profissões: o(a) Professor(a).

O aporte financeiro lhes é devido retroativamente desde janeiro de 2.022 e, mesmo sabedores do direito que lhes acoberta, nas tratativas com o Executivo a classe profissional acordou o recebimento dos recursos a partir de Março do corrente ano, conforme aumento de 33,24%.

Num estudo mais aprofundado, vê-se que parte dos profissionais além de perdas consideráveis verão, num futuro próximo, seus vencimentos sucumbirem-se pelas perdas e lesões relativos aos parcos aumentos futuros.

O Art. 4º do aludido PL 04/2.022 extingue um direito que acoberta os profissionais da Educação, bem como as tabelas Anexas IV-A e IV-B não poderão ser tratados no PL que relata sobre o Piso Salarial da classe, porém, em separado projeto que discuta o PCC dos Professores.

Nesse sentido, como Voto da Primeira Relatoria, que se coloque em Votação o PL 04/2022 no que refere-se ao PISO SALARIAL dos Professores e que as tabelas citadas sejam excluídas da Votação e discutidas dentro de projetos que trate do PCC da classe, em Projeto a ser remetido pelo Executivo a nossa Casa de Leis.





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

É como vota o Primeiro Relator Vereador Joel Gomes Pessôa.
Tuparetama, 23 de março de 2022.
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Joel Gomes Pessôa
1º Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

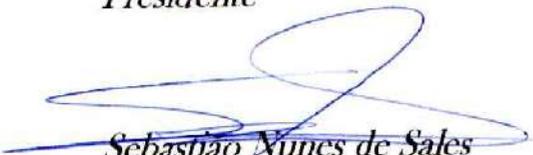
Projeto de Lei N° 04/2022 que concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal N° 11.738/2008, e altera os anexos da Lei Municipal N° 297/2011.

Relatório:

A Comissão referida, constituída em sua maioria oferece parecer favorável à sua votação em sessão ordinária realizada nesta data.

Tuparetama, 23 de março de 2022.


Antonio Valmir Tunú
Presidente


Sebastião Nunes de Sales
1º Relator

Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
2º Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 04/2022 que concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008, e altera os anexos da Lei Municipal Nº 297/2011.

Relatório:

A Comissão referida, constituída em sua maioria oferece parecer favorável à sua votação em sessão ordinária realizada nesta data.

Tuparetama, 23 de março de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:



Sebastião Nunes de Sales

Presidente



Antonio Valmir Batista Tunú

2º Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 24 de março de 2022

Ofício N° 030/2022
Senhor Prefeito

Sirvo-me do presente, para informar a V.Exa. que na sessão extraordinária realizada nesta data, submeteu-se à votação o Projeto de Lei N° 04/2022 que concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal n° 11.738/2008, e altera os anexos da lei municipal n° 297/2011, obtendo cinco (05) votos favoráveis e três (03) abstenções, sendo portanto aprovado pela maioria dos Vereadores desta Casa. Segue anexo o Decreto Legislativo N° 04/2022 com sua aprovação.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente

Exmo. Sr.
Domingos Sávio da Costa Torres
Prefeito Constitucional





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Decreto Legislativo nº 004/2022.

EMENTA - Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a lei federal nº 11.738/2008, e altera os anexos da lei municipal nº 297/2011.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e será sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de março de 2022, reajuste de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro décimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º - As tabelas constantes dos Anexos IV-A e IV-B da Lei Municipal nº 297/2011, passam a vigorar, exclusivamente no ano de 2022, com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo I.

Art. 3º - Portaria da Secretaria Municipal de Educação constituirá Comissão de Estudos para revisão do PCCV - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Educação Municipal, composta de forma paritária entre membros escolhidos pela classe, indicados pelo respectivo Sindicato e representantes da administração pública municipal.

Parágrafo único - A Comissão de que trata o Caput deste artigo, deverá ser constituída no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência da presente Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Art. 4º - A partir de 01 de janeiro de 2023, as atuais tabelas constantes dos Anexos IV-A e IV-B da Lei Municipal nº 297/2011, perderão sua vigência visto que sua aplicação se limitará a 31 de dezembro de 2022, as quais considerar-se-ão revogadas.

Parágrafo único - Para aplicação do piso salarial do magistério municipal para o ano de 2023 e subseqüentes, serão utilizadas as tabelas constantes do anexo II da presente lei, caso a Comissão de Estudos para revisão do PCCV - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Educação Municipal, não chegue a uma outra conclusão sobre a referida tabela de maneira que dentro da viabilidade de sua implementação, atenda aos anseios da classe e se adeque ao texto da Lei Municipal 297/2011.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Airlã Markson Gomes de Souza
Presidente


Vanda Lúcia C. Silvestre
Vice-presidente


Maria Luciana Lima Pessoa
1ª Secretária


Antonio Valmir Batista Tunú
2º Secretário



LEI MUNICIPAL n° 480 de 24 de março de 2022.

PUBLICADO

Em 24 de 03 2022

Responsável

Norma Cristina Sousa de Oliveira
Assistente Administrativo / PE-II
Mat. 168-6

EMENTA - CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N° 11.738/2008, E ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N° 297/2011.



O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica concedido, a partir de 1° de março de 2022, reajuste de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro décimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2°. As tabelas constantes dos Anexos IV-A e IV-B da Lei Municipal n° 297/2011, passam a vigorar, exclusivamente no ano de 2022, com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo I.

Art. 3°. Portaria da Secretaria Municipal de Educação constituirá Comissão de Estudos para revisão do PCCV - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Educação Municipal, composta de forma paritária entre membros escolhidos pela classe, indicados pelo respectivo Sindicato e representantes da administração pública municipal.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o Caput deste artigo, deverá ser constituída no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência da presente Lei.

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br

Art. 4º. A partir de 01 de janeiro de 2023, as atuais tabelas constantes dos Anexos IV-A e IV-B da Lei Municipal nº 297/2011, perderão sua vigência visto que sua aplicação se limitará a 31 de dezembro de 2022, as quais considerar-se-ão revogadas.

Parágrafo único. Para aplicação do piso salarial do magistério municipal para o ano de 2023 e subsequentes, serão utilizadas as tabelas constantes do anexo II da presente lei, caso a Comissão de Estudos para revisão do PCCV - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Educação Municipal, não chegue a uma outra conclusão sobre a referida tabela de maneira que dentro da viabilidade de sua implementação, atenda aos anseios da classe e se adeque ao texto da Lei Municipal 297/2011.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Aos 24 dias do mês de março de 2022.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO



ANEXO I DO PROJETO DE LEI 004/2022

ANEXO IV-A DA LEI MUNICIPAL Nº 297/2011

PROFESSOR – 36 HORAS AULAS POR SEMANA

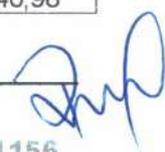
**PROFESSOR I - 180 HORAS AULAS MENSIS/ COORDNADOR PEDAGÓGICO–
2022**

CLASSE	NÍVEL	MATRIZ = 180HS				
			10%	5%	3%	3%
5%	2%	Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
VII	C	6.119,95	6.731,95	7.068,55	7.280,60	7.499,02
	B	5.999,96	6.599,95	6.929,95	7.137,85	7.351,98
VI	A	5.882,31	6.470,54	6.794,07	6.997,89	7.207,83
	C	5.602,20	6.162,42	6.470,54	6.664,66	6.864,60
V	B	5.492,35	6.041,59	6.343,67	6.533,98	6.730,00
	A	5.384,66	5.923,13	6.219,28	6.405,86	6.598,04
IV	C	5.128,25	5.641,07	5.923,13	6.100,82	6.283,84
	B	5.027,69	5.530,46	5.806,99	5.981,19	6.160,63
III	A	4.929,11	5.422,02	5.693,12	5.863,92	6.039,83
	C	4.694,39	5.163,83	5.422,02	5.584,68	5.752,22
II	B	4.602,34	5.062,58	5.315,71	5.475,18	5.639,43
	A	4.512,10	4.963,31	5.211,48	5.367,82	5.528,86
I	C	4.297,24	4.726,96	4.963,31	5.112,21	5.265,58
	B	4.212,98	4.634,28	4.865,99	5.011,97	5.162,33
I	A	4.130,37	4.543,41	4.770,58	4.913,70	5.061,11
	C	3.933,69	4.327,06	4.543,41	4.679,71	4.820,10
I	B	3.856,56	4.242,21	4.454,32	4.587,95	4.725,59
	A	3.780,94	4.159,03	4.366,98	4.497,99	4.632,93
I	C	3.600,89	3.960,98	4.159,03	4.283,80	4.412,32
	B	3.530,29	3.883,32	4.077,48	4.199,81	4.325,80
I	A	3.461,07	3.807,17	3.997,53	4.117,46	4.240,98

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br




TRANSPARENCIA MUNICIPAL
solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20220324125349.pdf
TRANSPARENCIA
DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/61-20240117141701.pdf
assinado por: idUser: 239

ANEXO IV- B DA LEI MUNICIPAL Nº 297/2011
PROFESSOR – 40 HORAS AULAS POR SEMANA
PROFESSOR II- 200 HORAS AULAS MENSIS– 2022

CLASSE	NÍVEL	MATRIZ = 200HS				
				5%	3%	3%
5%	2%	Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
VII	C		7.479,94	7.853,94	8.089,56	8.332,25
	B		7.333,28	7.699,94	7.930,94	8.168,87
	A		7.189,49	7.548,96	7.775,43	8.008,70
VI	C		6.847,13	7.189,49	7.405,17	7.627,33
	B		6.712,88	7.048,52	7.259,97	7.477,77
	A		6.581,25	6.910,31	7.117,62	7.331,15
V	C		6.267,86	6.581,25	6.778,69	6.982,05
	B		6.144,96	6.452,21	6.645,77	6.845,15
	A		6.024,47	6.325,69	6.515,46	6.710,93
IV	C		5.737,59	6.024,47	6.205,20	6.391,36
	B		5.625,09	5.906,34	6.083,53	6.266,04
	A		5.514,79	5.790,53	5.964,25	6.143,17
III	C		5.252,18	5.514,79	5.680,24	5.850,64
	B		5.149,20	5.406,66	5.568,86	5.735,92
	A		5.048,23	5.300,65	5.459,66	5.623,45
II	C		4.807,84	5.048,23	5.199,68	5.355,67
	B		4.713,57	4.949,25	5.097,73	5.250,66
	A		4.621,15	4.852,20	4.997,77	5.147,70
I	C		4.401,09	4.621,15	4.759,78	4.902,58
	B		4.314,80	4.530,54	4.666,45	4.806,45
	A	3.845,63	4.230,19	4.441,70	4.574,95	4.712,20



TRANSPARENCIA MUNICIPAL
solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20220324125349.pdf
PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it.solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/61-20240117141701.pdf
assinado por: idUser:239

PROFESSOR I- 150 HORAS AULAS MENSAIS- 2022

CLASSE	NÍVEL	MATRIZ = 150HS				
			10%	5%	3%	3%
5%	2%	Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
VII	C	5.099,96	5.609,96	5.890,46	6.067,17	6.249,19
	B	4.999,96	5.499,96	5.774,96	5.948,21	6.126,65
	A	4.901,92	5.392,12	5.661,72	5.831,57	6.006,52
VI	C	4.668,50	5.135,35	5.392,12	5.553,88	5.720,50
	B	4.576,96	5.034,66	5.286,39	5.444,98	5.608,33
	A	4.487,22	4.935,94	5.182,73	5.338,22	5.498,36
V	C	4.273,54	4.700,89	4.935,94	5.084,02	5.236,54
	B	4.189,74	4.608,72	4.839,15	4.984,33	5.133,86
	A	4.107,59	4.518,35	4.744,27	4.886,60	5.033,20
IV	C	3.911,99	4.303,19	4.518,35	4.653,90	4.793,52
	B	3.835,29	4.218,82	4.429,76	4.562,65	4.699,53
	A	3.760,09	4.136,09	4.342,90	4.473,19	4.607,38
III	C	3.581,03	3.939,14	4.136,09	4.260,18	4.387,98
	B	3.510,82	3.861,90	4.054,99	4.176,64	4.301,94
	A	3.441,98	3.786,18	3.975,48	4.094,75	4.217,59
II	C	3.278,07	3.605,88	3.786,18	3.899,76	4.016,75
	B	3.213,80	3.535,18	3.711,94	3.823,29	3.937,99
	A	3.150,78	3.465,86	3.639,15	3.748,33	3.860,78
I	C	3.000,75	3.300,82	3.465,86	3.569,84	3.676,93
	B	2.941,91	3.236,10	3.397,90	3.499,84	3.604,83
	A	2.884,22	3.172,64	3.331,28	3.431,22	3.534,15



TRANSPARENCIA MUNICIPAL
solucoes:inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20220324125349.pdf
TRANSPARENCIA
http://cloud:it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/61-20240117141701.pdf
assinado por: idUser:239

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br

ANEXO II DO PROJETO DE LEI 004/2022

ANEXO IV-A

PROFESSOR – 36 HORAS AULAS POR SEMANA

**PROFESSOR I - 180 HORAS AULAS MENSIS/ COORDNADOR PEDAGÓGICO–
2023**

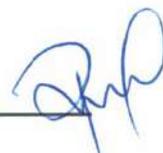
CLASSE	NÍVEL	MATRIZ = 180HS				
5%	2%		10%	5%	3%	3%
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
I	c	VII b + 2%	VII b + 2% + 10%	VII b + 2% + 10% + 5%	VII b + 2% + 10% + 5% + 3%	VII b + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	b	VII a + 2%	VII a + 2% + 10%	VII a + 2% + 10% + 5%	VII a + 2% + 10% + 5% + 3%	VII a + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	a	VI a + 5%	VI a + 5% + 10%	VI a + 5% + 10% + 5%	VI a + 5% + 10% + 5% + 3%	VI a + 5% + 10% + 5% + 3% + 3%
	c	VI b + 2%	VI b + 2% + 10%	VI b + 2% + 10% + 5%	VI b + 2% + 10% + 5% + 3%	VI b + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	b	VI a + 2%	VI a + 2% + 10%	VI a + 2% + 10% + 5%	VI a + 2% + 10% + 5% + 3%	VI a + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	a	V a + 5%	V a + 5% + 10%	V a + 5% + 10% + 5%	V a + 5% + 10% + 5% + 3%	V a + 5% + 10% + 5% + 3% + 3%
	c	V b + 2%	V b + 2% + 10%	V b + 2% + 10% + 5%	V b + 2% + 10% + 5% + 3%	V b + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	b	V a + 2%	V a + 2% + 10%	V a + 2% + 10% + 5%	V a + 2% + 10% + 5% + 3%	V a + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	a	IV a + 5%	IV a + 5% + 10%	IV a + 5% + 10% + 5%	IV a + 5% + 10% + 5% + 3%	IV a + 5% + 10% + 5% + 3% + 3%
	c	IV b + 2%	IV b + 2% + 10%	IV b + 2% + 10% + 5%	IV b + 2% + 10% + 5% + 3%	IV b + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	b	IV a + 2%	IV a + 2% + 10%	IV a + 2% + 10% + 5%	IV a + 2% + 10% + 5% + 3%	IV a + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	a	III a + 5%	III a + 5% + 10%	III a + 5% + 10% + 5%	III a + 5% + 10% + 5% + 3%	III a + 5% + 10% + 5% + 3% + 3%
	c	III b + 2%	III b + 2% + 10%	III b + 2% + 10% + 5%	III b + 2% + 10% + 5% + 3%	III b + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	b	III a + 2%	III a + 2% + 10%	III a + 2% + 10% + 5%	III a + 2% + 10% + 5% + 3%	III a + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	a	II a + 5%	II a + 5% + 10%	II a + 5% + 10% + 5%	II a + 5% + 10% + 5% + 3%	II a + 5% + 10% + 5% + 3% + 3%
	c	II b + 2%	II b + 2% + 10%	II b + 2% + 10% + 5%	II b + 2% + 10% + 5% + 3%	II b + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	b	II a + 2%	II a + 2% + 10%	II a + 2% + 10% + 5%	II a + 2% + 10% + 5% + 3%	II a + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	a	I a + 5%	I a + 5% + 10%	I a + 5% + 10% + 5%	I a + 5% + 10% + 5% + 3%	I a + 5% + 10% + 5% + 3% + 3%
	c	I b + 2%	I b + 2% + 10%	I b + 2% + 10% + 5%	I b + 2% + 10% + 5% + 3%	I b + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	b	I a + 2%	I a + 2% + 10%	I a + 2% + 10% + 5%	I a + 2% + 10% + 5% + 3%	I a + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
a	Piso Proporcional	Base + 10%	Base + 10% + 5%	Base + 10% + 5% + 3%	Base + 10% + 5% + 3% + 3%	

**OBS: A base será o piso nacional proporcional às horas trabalhadas, neste caso específico = $[(\text{Piso}/200)*180]$;
No caso de implantação das progressões de níveis o percentual aplicado na progressão de classe será sobre o último nível de enquadramento do servidor.**

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br




ANEXO IV- B

PROFESSOR – 40 HORAS AULAS POR SEMANA

PROFESSOR II- 200 HORAS AULAS MENSAIS– 2023

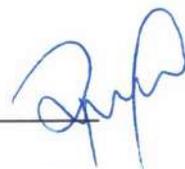
CLASSE	NÍVEL	MATRIZ = 200HS				
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
5%	2%			5%	3%	3%
VII	c		VII b + 2%	VII b + 2% + 5%	VII b + 2% + 5% + 3%	VII b + 2% + 5% + 3% + 3%
	b		VII a + 2%	VII a + 2% + 5%	VII a + 2% + 5% + 3%	VII a + 2% + 5% + 3% + 3%
	a		VI a + 5%	VI a + 5% + 5%	VI a + 5% + 5% + 3%	VI a + 5% + 5% + 3% + 3%
VI	c		VI b + 2%	VI b + 2% + 5%	VI b + 2% + 5% + 3%	VI b + 2% + 5% + 3% + 3%
	b		VI a + 2%	VI a + 2% + 5%	VI a + 2% + 5% + 3%	VI a + 2% + 5% + 3% + 3%
	a		V a + 5%	V a + 5% + 5%	V a + 5% + 5% + 3%	V a + 5% + 5% + 3% + 3%
V	c		V b + 2%	V b + 2% + 5%	V b + 2% + 5% + 3%	V b + 2% + 5% + 3% + 3%
	b		V a + 2%	V a + 2% + 5%	V a + 2% + 5% + 3%	V a + 2% + 5% + 3% + 3%
	a		IV a + 5%	IV a + 5% + 5%	IV a + 5% + 5% + 3%	IV a + 5% + 5% + 3% + 3%
IV	c		IV b + 2%	IV b + 2% + 5%	IV b + 2% + 5% + 3%	IV b + 2% + 5% + 3% + 3%
	b		IV a + 2%	IV a + 2% + 5%	IV a + 2% + 5% + 3%	IV a + 2% + 5% + 3% + 3%
	a		III a + 5%	III a + 5% + 5%	III a + 5% + 5% + 3%	III a + 5% + 5% + 3% + 3%
III	c		III b + 2%	III b + 2% + 5%	III b + 2% + 5% + 3%	III b + 2% + 5% + 3% + 3%
	b		III a + 2%	III a + 2% + 5%	III a + 2% + 5% + 3%	III a + 2% + 5% + 3% + 3%
	a		II a + 5%	II a + 5% + 5%	II a + 5% + 5% + 3%	II a + 5% + 5% + 3% + 3%
II	c		II b + 2%	II b + 2% + 5%	II b + 2% + 5% + 3%	II b + 2% + 5% + 3% + 3%
	b		II a + 2%	II a + 2% + 5%	II a + 2% + 5% + 3%	II a + 2% + 5% + 3% + 3%
	a		I a + 5%	I a + 5% + 5%	I a + 5% + 5% + 3%	I a + 5% + 5% + 3% + 3%
I	c		I b + 2%	I b + 2% + 5%	I b + 2% + 5% + 3%	I b + 2% + 5% + 3% + 3%
	b		I a + 2%	I a + 2% + 5%	I a + 2% + 5% + 3%	I a + 2% + 5% + 3% + 3%
	a	Piso Nacional	Base + 10%	Base + 10% + 5%	Base + 10% + 5% + 3%	Base + 10% + 5% + 3% + 3%

OBS: No caso de implantação das progressões de níveis o percentual aplicado na progressão de classe será sobre o último nível de enquadramento do servidor.

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br




PROFESSOR I- 150 HORAS AULAS MENSAIS- 2023

CLASSE	NÍVEL	MATRIZ = 150HS				
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
5%	2%		10%	5%	3%	3%
VII	c	VII b + 2%	VII b + 2% + 10%	VII b + 2% + 10% + 5%	VII b + 2% + 10% + 5% + 3%	VII b + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	b	VII a + 2%	VII a + 2% + 10%	VII a + 2% + 10% + 5%	VII a + 2% + 10% + 5% + 3%	VII a + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	a	VI a + 5%	VI a + 5% + 10%	VI a + 5% + 10% + 5%	VI a + 5% + 10% + 5% + 3%	VI a + 5% + 10% + 5% + 3% + 3%
	c	VI b + 2%	VI b + 2% + 10%	VI b + 2% + 10% + 5%	VI b + 2% + 10% + 5% + 3%	VI b + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	b	VI a + 2%	VI a + 2% + 10%	VI a + 2% + 10% + 5%	VI a + 2% + 10% + 5% + 3%	VI a + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	a	V a + 5%	V a + 5% + 10%	V a + 5% + 10% + 5%	V a + 5% + 10% + 5% + 3%	V a + 5% + 10% + 5% + 3% + 3%
	c	V b + 2%	V b + 2% + 10%	V b + 2% + 10% + 5%	V b + 2% + 10% + 5% + 3%	V b + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	b	V a + 2%	V a + 2% + 10%	V a + 2% + 10% + 5%	V a + 2% + 10% + 5% + 3%	V a + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	a	IV a + 5%	IV a + 5% + 10%	IV a + 5% + 10% + 5%	IV a + 5% + 10% + 5% + 3%	IV a + 5% + 10% + 5% + 3% + 3%
	c	IV b + 2%	IV b + 2% + 10%	IV b + 2% + 10% + 5%	IV b + 2% + 10% + 5% + 3%	IV b + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
IV	b	IV a + 2%	IV a + 2% + 10%	IV a + 2% + 10% + 5%	IV a + 2% + 10% + 5% + 3%	IV a + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	a	III a + 5%	III a + 5% + 10%	III a + 5% + 10% + 5%	III a + 5% + 10% + 5% + 3%	III a + 5% + 10% + 5% + 3% + 3%
	c	III b + 2%	III b + 2% + 10%	III b + 2% + 10% + 5%	III b + 2% + 10% + 5% + 3%	III b + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
III	b	III a + 2%	III a + 2% + 10%	III a + 2% + 10% + 5%	III a + 2% + 10% + 5% + 3%	III a + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	a	II a + 5%	II a + 5% + 10%	II a + 5% + 10% + 5%	II a + 5% + 10% + 5% + 3%	II a + 5% + 10% + 5% + 3% + 3%
	c	II b + 2%	II b + 2% + 10%	II b + 2% + 10% + 5%	II b + 2% + 10% + 5% + 3%	II b + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
II	b	II a + 2%	II a + 2% + 10%	II a + 2% + 10% + 5%	II a + 2% + 10% + 5% + 3%	II a + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	a	I a + 5%	I a + 5% + 10%	I a + 5% + 10% + 5%	I a + 5% + 10% + 5% + 3%	I a + 5% + 10% + 5% + 3% + 3%
	c	I b + 2%	I b + 2% + 10%	I b + 2% + 10% + 5%	I b + 2% + 10% + 5% + 3%	I b + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
I	b	I a + 2%	I a + 2% + 10%	I a + 2% + 10% + 5%	I a + 2% + 10% + 5% + 3%	I a + 2% + 10% + 5% + 3% + 3%
	a	Piso Proporcional	Base + 10%	Base + 10% + 5%	Base + 10% + 5% + 3%	Base + 10% + 5% + 3% + 3%

OBS.: A base será o piso nacional proporcional as horas trabalhadas neste caso $= [(Piso/200) \cdot 150]$; no caso de implantação das progressões de níveis o percentual aplicado na progressão de classe será sobre o último nível de enquadramento do servidor.

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br

